



Câmara Municipal de Sete Lagoas

Gabinete do Vereador João Evangelista

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N°238/2021.

FICA ALTERADO O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 238/2021, ESTABELECE OS PRINCÍPIOS, AS DIRETRIZES E OS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS PARA INCLUSÃO DO INCISO XXIV.

ART. 1º - Fica alterado o artigo 5^o¹ do Projeto de Lei Ordinária nº 238/2021, acrescentando inciso XXIV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XXIV. Garantir, por meio dos instrumentos normativos adequados, mobilidade urbana eficiente, que garanta menor trajeto com menor custo, especificamente aos centros de emprego e escola.

Sete Lagoas 16 de agosto de 2021.

João Evangelista Pereira de Sá
João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

JUSTIFICATIVA

A exclusão geográfica é um tema atual e constante na pauta de discussões dos parlamentos em todos os seus níveis em nossa sociedade.

O padrão de crescimento esteve atrelado a uma incessante busca por terrenos periféricos mais baratos e afastou gradativamente as áreas residenciais dos locais de trabalho onerando as infraestruturas, notadamente o setor de transportes, cuja oferta de serviços tornou-se insuficiente para a realização dos deslocamentos da população.

Em função de tal quadro, a mobilidade não é mais um privilégio como no passado, mas sim uma norma, onde a sua necessidade é inquestionável e onde aqueles que não são altamente “móvels” são excluídos da participação social (Kenyon et al., 2002; Kenyon, 2003).

A concentração de empregos na região central e polos regionais, distantes das residências da maior parte da população pode ser apontado como um dos principais fatores responsáveis pelas

¹ Art. 5º Constituem Diretrizes da PMHIS



Câmara Municipal de Sete Lagoas

Gabinete do Vereador João Evangelista

maiores distâncias percorridas diariamente.

É indispensável reconhecer a existência de outras possibilidades de desigualdade, como dos tempos de viagem que se revela também como desigualdade econômica.

Este fato é preocupante, uma vez que o tempo de deslocamento é um fator determinante de atratividade de um modo de transporte.

Tal estruturação gerou várias deseconomias associadas às distâncias percorridas e uma carência crônica de infraestrutura e outros serviços urbanos.

Pesquisas demonstram que quanto maior a renda, maior a participação do transporte individual nos deslocamentos, chegando a mais de 80% no uso do transporte individual na classe A, e quase 90% de uso do transporte coletivo nas classes D e E.²

Neste interim, buscar minimizar a desigualdade econômica é o objetivo principal desta emenda, conforme demonstrado, tal medida visa ampliar até mesmo o acesso aos canais de emprego, com políticas inclusivas de planejamento urbano e de transporte para diminuição da pobreza.

Sete Lagoas 16 de agosto de 2021.

Pará de Bento de Sá
João Evangelista Pereira de Sá
Vereador pelo PSDB

² https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/planmobsp_v072_1455546429.pdf